LEI Nº 1092, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 090, DA QUADRA Nº 047, ZONA 15, DO LOTEAMENTO CIDADE SATÉLITE II, BAIRRO CIDADE SATÉLITE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra urbano nº 090, da quadra nº 047, zona 15, bairro Cidade Satélite, nesta cidade, com área total de 1.500,20 m^2 (hum mil e quinhentos inteiros e vinte metros quadrados).

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei ao SESC-Serviço Social do Comércio, situado a Rua Araújo Filho nº 947 Centro, nesta cidade, com a finalidade de atender o **Projeto SESC Comunidade**, que tem o objetivo de construir quadras poliesportivas cobertas à comunidades carentes, oferecendo oportunidade de prática de esporte e lazer.

Art. 3º - Do Termo de doação, deverá constar obrigatoriamente que "o lote de terra inserido no art. 1° desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dado destinação diversa do objetivo constante no art. 2° da presente Lei, sob pena de nulidade da referido termo, com a reversão do supra citado lote ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nele construído, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º - O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de novembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XIV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2337

terça-feira
18 de novembro
de 2008

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1092, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE DE TERRA Nº 090, DA QUADRA Nº 047, ZONA 15, DO LOTEAMENTO CIDADE SATÉLITE II, BAIRRO CIDADE SATÉLITE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica desafetado de sua primitiva destinação para que se torne bem público disponível, o lote de terra urbano nº 090, da quadra nº 047, zona 15, bairro Cidade Satélite, nesta cidade, com área total de 1.500,20 m2 (hum mil e quinhentos inteiros e vinte metros quadrados).

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior desta Lei ao SESC-Serviço Social do Comércio, situado a Rua Araújo Filho nº 947 Centro, nesta cidade, com a finalidade de atender o Projeto SESC Comunidade, que tem o objetivo de construir quadras poliesportivas cobertas à comunidades carentes, oferecendo oportunidade de prática de esporte e lazer.

Art. 3º - Do Termo de doação, deverá constar obrigatoriamente que "o lote de terra inserido no art. 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pelo beneficiário, nem tão pouco ser dado destinação diversa do objetivo constante no art. 2º da presente Lei, sob pena de nulidade da referido termo, com a reversão do supra citado lote ao patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüentemente perda, em favor deste último, das benfeitorias nele construído, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios".

Art. 4º - O Setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1093, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

A MUDANÇA DO NOME DA RUA N-18, NO BAIRRO DOUTOR SILVIO BOTELHO, PARA RUA JOSÉ GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua N-18, no bairro Doutor Silvio Botelho passa a ter nova denominação: RUA JOSÉ GOMES DA SILVA

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1094, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

A MUDANÇA DO NOME DA RUA N-8, NOS BAIRROS DOUTOR SILVIO BOTELHO E PINTOLÂNDIA PARA RUA DELMAN VERAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua N-8, nos bairros Doutor Silvio Botelho e Pintolândia, passa a ter nova denominação: RUA DELMAN VERAS.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de novembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1095, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008.

A MUDANÇA DO NOME DA RUA N-24, NO BAIRRO DOUTOR SILVIO BOTELHO, PARA RUA BRIGADEIRO-DO-AR NERO MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,